



Loja Franca em Fronteira Terrestre

Março/2014

REGULAMENTAÇÃO VIGENTE – FUNCIONAMENTO



- ✓ Estabelecimentos para venda de mercadoria nacional ou estrangeira;
- ✓ Passageiros em viagens internacionais, na chegada ou saída do País, ou em trânsito;
- ✓ Estabelecimentos de porto ou aeroporto;
- ✓ Termos e condições fixados pelo Min. da Fazenda.
- ✓ Venda com isenção para mercadoria nacional ou estrangeira
 - Limite de valor de US\$ 500
 - Limites quantitativos (bebidas alcoólicas, cigarros, Toucador, relógios, instrumentos elétricos/eletrônicos)
 - vedados pérolas, pedras preciosas, metais preciosos



CONTROLE DO REGIME

- ✓ Fluxo em **mão única**:
 - viajante não pode retornar com o bem adquirido e revendê-lo a residente;
 - viajante não pode sair com o bem e entregá-lo a residente do outro lado da fronteira e que reintroduza o bem no País;
- ✓ Necessária apresentação de **bilhete de viagem**;
- ✓ **Local alfandegado** com acesso restrito;
- ✓ **Custos da viagem** limitam múltiplas viagens sucessivas.

LOJA FRANCA DE PORTO E AEROPORTO

(Regime
Aduaneiro
Especial)

Condições gerais de funcionamento

- Venda de **mercadoria nacional ou estrangeira**
- Compradores: **viajantes internacionais**
- Municípios cortados pela linha de fronteira, seca ou fluvial
- Condições fixadas pelo **Ministro da Fazenda**
- Pagamento em moeda nacional ou estrangeira



Condições gerais de Loja Franca (Decreto-Lei nº 1.455/76)

Habilitação pela Secretaria da Receita Federal

Somente poderão explorar as lojas de pessoas ou firmas habilitadas, através de um processo de pré-qualificação.

Tratamento dado a mercadoria estrangeira

Quando **importada diretamente** pelos concessionários das referidas lojas permanecerá com **suspensão do pagamento de tributos até a sua venda.**

Tratamento dado a produtos nacionais

Quando se tratar de aquisição de produtos nacionais, estes sairão do estabelecimento industrial ou equiparado com **isenção de tributos.**



Loja Franca em Fronteira Terrestre

A autorização para exploração de lojas francas terrestres poderá ser concedida a estabelecimentos localizados em (Art.15-A incluído pela Lei nº 12.723/12):

Cidades gêmeas de cidades estrangeiras na linha de fronteira do Brasil



Concordância do Município

As lojas francas somente poderão ser instaladas, após **concordância do município, por meio de lei municipal.**

Competência do MINISTRO DA FAZENDA para estabelecer **termos, limites e condições** para funcionamento.

Necessidade de **regulamentação, disciplinar procedimentos e especificar controles.**



Loja Franca em Fronteira Terrestre

Quem pode comprar?

- Residente ou não residente em viagem internacional

Listas definidas pelo
MINISTÉRIO DA FAZENDA

- Ato do MINISTÉRIO DA FAZENDA **poderá definir** lista dos produtos que não podem ser comercializados em Loja Franca (**LISTA NEGATIVA**)
- **Limites quantitativos** para aquisição de determinados produtos podem ser **disciplinados** em Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA

Condições gerais do Regime

Loja Franca em Fronteira Terrestre

LIMITE DE
COMPRA NA
LOJA FRANCA
US\$ 300,00

- Toda a compra é considerada como de viajante
- Periodicidade: uso da cota em intervalos de 30 dias
- Excesso tributado com base no Regime de Tributação Especial – RTE (Imposto de Importação – 50%)

TRATAMENTO
TRIBUTÁRIO

- **Suspensão** dos tributos para mercadoria estrangeira até a venda e **isenção** para mercadorias nacionais



VIAJANTE TERÁ DIREITO:

LIMITE DE
ISENÇÃO
DE
BAGAGEM

+

LIMITE DA
LOJA
FRANCA

O VALOR DA COTA PARA
LOJA FRANCA DECORRE
DE DECISÃO DO
MERCOSUL CMC Nº 53/08



Condições gerais do Regime

Loja Franca em Fronteira Terrestre

CONTROLE DE COMPRA

RESIDENTE

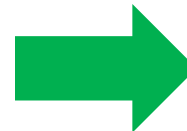
Documento que contenha o número de inscrição no CPF

NÃO RESIDENTE

Documento de identificação emitido por país estrangeiro

➤ Uso da cota de isenção, por viajante, a cada intervalo de 30 dias

Controle da periodicidade,
do uso da cota de isenção e
da suspensão tributária



SISTEMA INFORMATIZADO



Loja Franca em Fronteira Terrestre

REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA AUTORIZAÇÃO

REQUISITOS

- Existência de lei municipal de caráter geral
- Regularidade fiscal
- Sistema informatizado de controle – suspensão e vendas

CONDIÇÕES

- Exclusivamente venda de mercadorias no regime
- Possibilidade de utilização de depósito próprio
- Destinação das mercadorias no prazo de 1 ano

Descumprimento das condições do regime



CANCELAMENTO E MULTAS



Muito obrigado!

Luis Felipe de Barros Reche

*Subsecretário Substituto de Aduana e Relações
Internacionais – Receita Federal*